



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 482/2023

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

RECEBI
DIA 01/11/23
HORA 07:58
Mônica

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional para Suplementação por Anulação no valor de **R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais)**.

Justifica-se a necessidade da suplementação por anulação ao orçamento da Câmara Municipal de Buritis, considerando a necessidade de adequação orçamentária visando à aquisição de equipamentos e material permanente para desenvolvimento de suas atividades, conforme demonstrativo no anexo I e II.

Nobre Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto de lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis/RO, 30 de outubro de 2023.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 166/2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional para Suplementação por Anulação no valor de **R\$ 595.000,00** (quinhentos e noventa e cinco mil reais) na Câmara Municipal de Buritis.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos a serem deduzidos das respectivas fichas prevista no anexo II na forma do §1º, III, do Art. 43 da Lei 4.320/64;

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterà como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO,
aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e
vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

AO PROJETO DE LEI Nº /2023

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS A SUPLEMENTAR

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

01 - CÂMARA MUNICIPAL

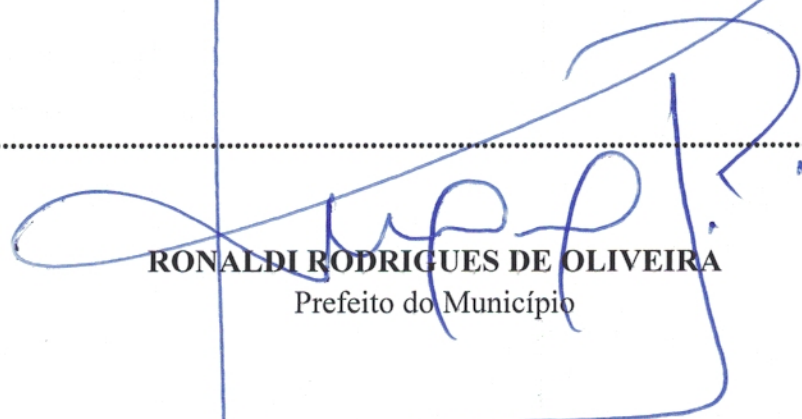
010101 - LEGISLATIVO

01.031.1000 – GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS

01.031.1000.2001.0000 – MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 415.000,00
FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA	RS 180.000,00

TOTAL.....RS 595.000,00


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

AO PROJETO DE LEI Nº /2023

DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DOS CRÉDITOS A ANULAR

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

01 - CÂMARA MUNICIPAL

010101 - LEGISLATIVO

01.031.1000 – GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS

01.031.1000.2001.0000 – MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 415.000,00
FICHA: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 180.000,00

TOTAL.....R\$ 595.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município